



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

LEI N.º 1.450 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 6º
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.260/2012 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de ClaraVal/MG, Luiz Gonzaga Cintra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que: a Câmara Municipal APROVOU e eu, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1.º - Em conformidade com a Lei Federal 12.317/2010, a presente Lei tem a finalidade de adequar a carga horária do cargo de Assistente Social I, para 30 horas semanais.

Art.2.º - Para tanto, o artigo 6º da Lei Municipal 1.260, de 05 de julho de 2012, passa a ter a seguinte redação:

“Art.6º - A carga horária deste cargo é de 120 (cento e vinte) horas mensais”.

Art.3.º - Aos profissionais com contrato de trabalho em vigor na data de publicação desta Lei, é garantida a adequação da jornada de trabalho, ficando vedada a redução de salário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2021.


Luiz Gonzaga Cintra
Prefeito Municipal

P U B L I C A D O	
AFIXADO EM	19 / 08 / 2021
RETIRAR EM	30 / 08 / 2021
Responsável 	